

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DO ÓRGÃO OU DA INSTITUIÇÃO Fundação Francisco Xavier Kunst		CNPJ 90802067000132	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
(X) Sem Fins Lucrativos			
() Cooperativa			
() Religiosa			
() Não se aplica			
ENDEREÇO RS 239, 5715		Cidade Campo Bom	
BAIRRO Zona Industrial II		UF RS	
E-MAIL camilla.schuck@fundac		TELEFONE 51-34567890	
51-989592514 (whatsapp)		AGÊNCIA 2028	
NÚMERO DA CONTA 0001552-0		BANCO Bradesco	
CONTA BANCÁRIA (x) Corrente		CPF 341.404.840-04	
NOME DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO OU PELA INSTITUIÇÃO			
Jairo Miguel Korndoerfer			
PERÍODO DE MANDATO 2022-2026		CARTEIRA DE IDENTIDADE 9011030682	
ENDEREÇO Avenida João XXIII 678, Centro		CARGO Presidente	
CEP 93700-000		CEP 93700-000	

2. PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PLANO DE TRABALHO Desenvolvimento das atividades		PRAZO DE EXECUÇÃO 12 meses	
PÚBLICO ALVO jovens em vulnerabilidade social de 15 a 18 anos		INÍCIO maio 2025	
TERMINO março 2026			
OBJETO DE PARCERIA: fornecimento de café da manhã e almoço para os jovens selecionados, os quais já tem transporte pela prefeitura – Secretaria de Transito – e tendo sua cotização arcada entre a Fundação e outras empresas do município.			
DESCRÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA No presente ano de 2024 o Ministério Público liberou uma verba de venda de terrenos da própria Fundação para a possibilidade de fornecimento de café da manhã e almoço dos jovens, contudo no ano de 2025 não teremos esta possibilidade. Já existe um restaurante cadastro que forneceu as refeições no presente ano com custo mais baixo em função de ser projeto social, e o espaço para execução da alimentação e demais atividades do projeto se dá na Fundação.			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO A questão da alimentação é fundamental para manter os jovens no programa, que conta com a gestão e execução do professor Léo Silva. Conforme observado, muitos jovens advindos de famílias de vulnerabilidade social passam a manhã no projeto Pescar, e após se deslocam para as escolas, tendo esta lacuna da alimentação que muitas vezes não possuem em seu lar, tampouco nas escolas, contudo a possibilidade de alimentação efetiva ainda mais a adesão deles no programa, que de forma consequente se mantém longe de atividades que não agregam a sua vida profissional.			

3. OBJETIVOS: Continuar mantendo a alimentação para jovens selecionados na próxima turma, com prazo de execução de 12 meses atendendo a média de 20 jovens, com café da manhã e almoço de segunda a sexta-feira.
4. METODOLOGIA: Será fornecido alimentação pelos 12 meses através do Restaurante Conta, que divulgará cardápio semanal do almoço e do café da manhã já estabelecido em café, leite e sanduíche.
- 4.1 FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PLANOS DE TRABALHOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS
- No que compete a execução do fornecimento de alimentação, a mesma já é desenvolvida pelo restaurante e organizada conforme o número de alunos. No que se refere a parte administrativa, será realizada requisição mensal com o valor das refeições e quantidade servidas, para prestação de conta e lançamento com nota fiscal.
5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS: Espera-se que com a aquisição de refeições para mais uma turma, os jovens tenham condições materiais de se não desistirem ao final do curso, ajudando assim também as famílias dos jovens que não precisam arcar com esta despesa durante a semana.

5.1 DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PLANOS DE TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS

- Fornecimento de café da manhã e almoço para os jovens

5.2 RESULTADOS ESPERADOS

- Permanência dos jovens no Projeto Pescar.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
			INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
Alimentação	Em execução	Café da manhã	22/ mês	264	2025	2026 março
Alimentação	Em execução	Almoço	22/ mês	264	2025	2026 março

7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA:

RECEITA	TOTAL	37.284,00	VALOR MENSAL *	VALOR ANUAL
PROPONENTE	37.284,00	3107,00		37.284,00
CONCEDENTE				
TOTAL GERAL	37.284,00	*		
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	
PROPONENTE				
CONCEDENTE				
TOTAL GERAL				
CONCEDENTE				
PROPONENTE	37.284,00			
TOTAL GERAL	37.284,00			

8. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (Colocar apenas o valor total)	37.284
Material de Consumo	*	37.284
Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Custos Indiretos/Equipe encarregada pela execução		
Equipamentos e Materiais Permanentes		
TOTAL	*	37.284

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 30 dias a partir do término da vigência da parceria. A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada a cada trimestre.

Após a apresentação da prestação de contas, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

10. DECLARAÇÃO (ESTE ITEM NÃO SE APLICA PARA ORÇÃOS GOVERNAMENTAIS)

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Local e data

Responsável Legal

a) Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal,

exemplo: CMDCA) () Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__

Assinatura: _____

b) Gestor da Parceria (Fiscal da

Parceria) () Aprovado ()

Reprovado

Data: __/__/__

Assinatura: _____

PLANILHA DE PONTUAÇÃO

OSC proponente:	
Título do Plano de Trabalho:	
Linha de Financiamento:	
Quantidade de Metas:	
NA: Não Atendido	

I – Quanto à adequação do Plano de Trabalho (exigido no mínimo 6 pontos):

Questões	AP	PA	NA
1. Proposta alinhada à linha de financiamento (2 pontos)	() 2	() 1	() 0
2. Consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos Temáticos que garantam os direitos da criança e do adolescente (1 ponto)	() 1	() 0,5	() 0
3. Objetivos bem definidos e factíveis, coerência interna e conformidade com o Estatuto da entidade (1 ponto)	() 1	() 0,5	() 0
4. Viabilidade organizacional (1 ponto)	() 1	() 0,5	() 0
5. Equipe técnica (2 pontos)	() 2	() 1	() 0
7. Infraestrutura (2 pontos)	() 2	() 1	() 0
Sub - Total Item I:			

II – Quanto ao público-alvo (exigido no mínimo 3 pontos):

Questões	AP	PA	NA
1. Garantia expressa de atendimento ao público em situação de vulnerabilidade social (2 pontos)	() 2	() 1	() 0
2. Previsão de ampliação do atendimento já realizado pela entidade/serviço (1 ponto)	() 1	() 0,5	() 0
3. Garantia expressa de vagas para adolescentes de egressos ou vinculados ao sistema socioeducativo ou para crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional (1 ponto)	() 1	() 0,5	() 0
B. Sub - Total Item II:			

III – Quanto ao impacto social (exigido no mínimo 3 pontos):

Questões	AP	PA	NA
1. Uso de espaços comunitários ociosos (2 pontos)	() 2	() 1	() 0
2. Atendimento: se um turno/semana (1 ponto); se dois ou mais turnos/semana (2 pontos)	() 1 () 2	() 0,5 () 1	() 0
3. Coerência Valor per capita x Serviço Prestado (1 ponto)	() 1	() 0,5	() 0
4. Especificidade e especialidade do serviço (refere-se aos aspectos que tornam o serviço diferenciado, exemplo: exclusividade do serviço ofertado, quadro técnico especializado, estratégias e meios inovadores que facilitem o acesso e adesão do público-alvo, etc.) (2 pontos)	() 2	() 1	() 0
C. Sub - Total Item III:			

Local e Data

Nome e Assinatura dos membros da Comissão de Seleção

Publicado por:
Fabiula Dieter Fontoura
Código Identificador: E2245815

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 19/08/2024.
Edição 3890 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador
no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

Total Fmali A+B+C):



FUNDAÇÃO FRANCISCO XAVIER KUNST DO GRUPO ARTECOLA

CNPJ 90.802.067/0001-32

Campo Bom - RS

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO FRANCISCO XAVIER KUNST DO GRUPO

ARTECOLA

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º. A FUNDAÇÃO FRANCISCO XAVIER KUNST DO

GRUPO ARTECOLA, criada e instituída, em 02 de maio de 1984, pelas empresas F. XAVIER KUNST & CIA. LTDA, atualmente denominada FXK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., ARTECOLA QUÍMICA S.A., nova razão social de ARTECOLA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA, CALÇADOS ANDARSA LTDA, posteriormente denominada F. XAVIER KUNST COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUARDOLO LTDA, as duas últimas atualmente incorporadas pela ARTECOLA QUÍMICA S.A., é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

Art. 2º. A Fundação Francisco Xavier Kunst do Grupo Artecola tem sua sede e foro no município de Campo Bom (RS), na Estrada RS 239, número 5.715.

Art. 3º. A Fundação Francisco Xavier Kunst do Grupo Artecola tem prazo de duração indeterminado.

Capítulo II

DAS FINALIDADES

Art. 4º. A FUNDAÇÃO FRANCISCO XAVIER KUNST DO GRUPO

ARTECOLA tem como finalidades prestar assistência social, material, moral, recreativa, cultural e educacional aos administradores e funcionários das empresas instituidoras e das

demais empresas pertencentes a seu grupo econômico, a seus familiares e as pessoas necessitadas da comunidade em geral.

Art. 5º. Para consecução das finalidades propostas a FUNDAÇÃO FRANCISCO XAVIER KUNST DO GRUPO ARTECOLA poderá:

- I – promover serviços de assistência em geral;
- II – oferecer serviços de biblioteca e creches para os filhos de administradores, funcionários e a comunidade carente;
- III – desenvolver gratuitamente atividades educacionais, recreativas, culturais e esportivas;

IV – estimular gratuitamente o aproveitamento profissional, educacional e cultural, de modo a tornar administradores, funcionários e integrantes da comunidade mais aptos e preparados para novos desafios no campo do trabalho;

V – criar, instalar e manter outros serviços, sem finalidades lucrativas que promovam o bem estar social dos administradores, funcionários e comunidade em geral;

- VI – manter gratuitamente cursos de qualquer nível e organizar simpósios e outros eventos gratuitos que visem difundir a educação e cultura;
- VII – firmar convênios com estabelecimentos de ensino, iniciativa privada ou órgãos governamentais, com a finalidade de realizar gratuitamente cursos de caráter educativo e cultural;
- VIII – firmar convênios com órgãos governamentais ou empresas privadas, para apoio a projetos de natureza comunitária;
- IX – manter ou participar de outras entidades, públicas ou privadas, que tenham finalidades análogas, mediante apoio, articulação, estímulo, contratos ou convênios.

Capítulo III DO PATRIMÔNIO E RENDAS

Art. 6º. Constituem o patrimônio da Fundação Francisco Xavier Kunst do Grupo Artecola:

I – os bens com que foi instituída;

Parágrafo Único. No desenvolvimento de suas atividades, a FUNDAÇÃO observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 8º. Para cumprir seu propósito, a entidade atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações e se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias.

Art. 7º. A FUNDAÇÃO poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinadas à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos.

Parágrafo terceiro - As rendas e resultados financeiros bem como operacionais, vertificados no exercício, serão aplicados integralmente no território nacional, para manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo segundo - As instituidoras poderão fazer doações anuais ou mensais, podendo optar por outras modalidades que lhe sejam mais convenientes, sem, porém, obstar a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo primeiro - No caso de doações com encargos, a FUNDAÇÃO deverá requerer a aprovação do Ministério Público Estadual, inclusive para constituição de fundos especiais e para o custeio de serviços determinados.

- II - as doações, legados e contribuições que lhe foram feitas e que vierem a ser feitas;
- III - as subvenções e os tributos que lhe forem destinados pelo Poder Público;
- IV - os rendimentos de quaisquer serviços e bens fundacionais;
- V - contribuições dos colaboradores.

Art. 13. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo serão escolhidos entre os três indicados pelas entidades mantenedoras.

Art. 12. O Conselho Deliberativo, órgão soberano da FUNDAÇÃO, será constituído por 6 (seis) integrantes, sendo 3 (três) indicados pelas entidades mantenedoras e 3 (três) integrantes escolhidos, em reunião conjunta do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, convocados especialmente para tal fim, podendo ser indicados membros da comunidade.

Seção II Conselho Deliberativo

Art. 11. Os integrantes dos órgãos da administração da FUNDAÇÃO não respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações da entidade, salvo por culpa ou dolo, ou por excesso nos poderes de gestão.

Instituição.

Art. 10. É vedado o acúmulo de cargos nos órgãos da administração da

Parágrafo Único. A FUNDAÇÃO não remunera, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, conselheiros, mantenedores ou colaboradores, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 9º. São órgãos de Administração da FUNDAÇÃO:
I - Conselho Deliberativo;
II - Diretoria Executiva;
III - Conselho Fiscal.

Capítulo IV DA ADMINISTRAÇÃO Seção I Disposições Gerais



X - resolver os casos omissos neste Estatuto.

FUNDAÇÃO:

- IX - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da
- VIII - aprovar o orçamento da FUNDAÇÃO e fiscalizar sua execução;
- exercício anterior, com parecer de auditoria externa, caso for necessário;
- das atividades, a prestação de contas e o balanço geral da FUNDAÇÃO referente ao
- VII - conhecer e aprovar, até o dia 30 de abril de cada ano, o relatório
- VI - apreciar e aprovar relatório anual da Diretoria Executiva;
- a Diretoria Executiva, condicionado à homologação das instituições;
- V - decidir sobre a extinção da FUNDAÇÃO, em reunião conjunta com
- Diretoria Executiva;
- IV - decidir sobre reformas do Estatuto, em reunião conjunta com a
- permutar bens patrimoniais;
- III - decidir sobre a conveniência de alienar, transgír, hipotecar ou
- Conselho Fiscal;
- II - eleger, indicar e destituir os membros da Diretoria Executiva e de
- indicados pelas instituições;
- I - eleger o seu Presidente e seu Vice-Presidente, entre os membros
- Art. 17. Compete ao Conselho Deliberativo:

Presidente e, na sua ausência, pelo Vice-Presidente.

Art. 16. As reuniões do Conselho Deliberativo serão dirigidas por seu

se as exceções contidas neste Estatuto.

deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos integrantes presentes, observando-

regularmente convocado, devendo ter a presença mínima de 3 (três) integrantes e suas

último dia útil do mês de abril de cada ano e, extraordinariamente, toda vez que for

Art. 15. O Conselho Deliberativo reunir-se-á em caráter ordinário até o

para complementação do mandato de seu antecessor.

Parágrafo Único - No impedimento de um conselheiro será escolhido novo integrante

com o mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, podendo ser reeleitos.

Art. 14. O mandato dos conselheiros será de 3 (três) anos, coincidente

Parágrafo primeiro - Para as deliberações a que se referem os incisos I, II, IV e V é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo, especialmente convocados para esse fim.

Parágrafo segundo - As decisões que envolvam a alienação e permuta de bens imóveis, bem como a instituição de gravames sobre esses bens, ficam condicionadas à aprovação prévia do Ministério Público.

Art. 18. O Conselho Deliberativo poderá ser convocado extraordinariamente:

- I - pela Diretoria Executiva;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 1/3 dos seus integrantes.

Art. 19. A convocação do Conselho Deliberativo será feita por meio de carta, fax, "e-mail" ou edital afixado na sede da FUNDACÃO, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, com expressa indicação do local, dia, hora e Ordem do Dia.

Parágrafo único - O prazo de que trata este artigo poderá ser reduzido, por motivos especiais, desde que todos os membros sejam informados e se atendidos aos requisitos deste artigo.

Art. 20. A FUNDACÃO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais ilícitas, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Seção III

Diretoria Executiva

Art. 21. A Diretoria Executiva é órgão da administração da FUNDACÃO e será constituída, obrigatoriamente, por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 22. O mandato da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, coincidente com o mandato do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo.

Art. 23. Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- I - representar a FUNDAÇÃO judicialmente e extrajudicialmente;
- II - elaborar e submeter ao Conselho Deliberativo a proposta de programação anual da FUNDAÇÃO;
- III - executar programação anual de atividades da FUNDAÇÃO;
- IV - elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo o relatório anual;
- V - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua

colaboração em atividades de interesse comum;

- VI - contratar e demitir empregados;
- VII - regulamentar as ordens normativas do Conselho Deliberativo e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- VIII - adquirir bens em nome da FUNDAÇÃO, ouvido previamente o Conselho Deliberativo;
- IX - alienar bens patrimoniais, contrair empréstimos e financiamentos, consultados, previamente, o Conselho Fiscal e o Ministério Público Estadual, e após a aprovação do Conselho Deliberativo;

- X - encaminhar até o dia 30 (trinta) do mês de junho de cada ano, a prestação de contas da FUNDAÇÃO ao Ministério Público;
- XI - deliberar, em conjunto com o Conselho Deliberativo, proposta de alteração estatutária e de extinção da FUNDAÇÃO;
- XII - requerer a extinção da FUNDAÇÃO ao Ministério Público, desde que previamente aprovada pelas entidades instituidoras;

- XIII - convocar, sempre que necessário, reuniões com os Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- XIV - criar órgãos e cargos, bem como provê-los, quando o volume de

atividades o exigir, desde que submetidos à prévia aprovação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo primeiro - O Presidente da Diretoria Executiva tem amplos poderes para praticar os atos de gestão concernentes aos fins e objetivos da FUNDAÇÃO, exercendo a sua representação em juízo ou fora dele, podendo para tal, designar procuradores.

patrimoniais realizadas e encaminhar para os organismos superiores da entidade;

II - emitir parecer técnico sobre alienação de bens, transações financeiras, relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações

I - examinar os livros de escrituração da FUNDACÃO;

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

mandato da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.

Parágrafo terceiro - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o

pelo respectivo suplente, até o seu término.

Parágrafo segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido

de 3 (três) integrantes e as deliberações serão decididas pela maioria dos presentes.

Parágrafo primeiro - O "quorum" da reunião do Conselho Fiscal será

respetivos suplentes, eleitos para mandato de 3 (três) anos.

menos 1 (um) deve ser contabilista, economista ou administrador de empresas, e

Financieira da FUNDACÃO será composto de 3 (três) integrantes efetivos, dos quais pelo

Art. 25. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da Administração

Conselho Fiscal

Seção IV

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

Art. 24. Compete ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva:

Ministério Público, na forma do inciso IX, do artigo 23.

Deliberativo, sendo que, em relação a imóveis, é necessária a prévia autorização do

qualquer forma os bens da FUNDACÃO, sem prévia e expressa autorização do Conselho

hipotecar, alienar, empenhar, arrendar ou contrair empréstimos que venham a onerar de

Parágrafo segundo - É vedado ao Presidente da Diretoria Executiva,

III – requisitar ao Presidente da Diretoria Executiva, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela FUNDAÇÃO;

IV – convocar extraordinariamente o Conselho Deliberativo;

V – denunciar ao Conselho Deliberativo, sempre por escrito e sob fundamentação, as irregularidades porventura encontradas no âmbito de suas atribuições, sugerindo medidas para sua correção ou saneamento;

VI – emitir parecer sobre o balanço e demais prestações de contas do exercício anterior até o dia 30 de março de cada ano;

Parágrafo primeiro – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, no mínimo uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo segundo – É assegurado ao Conselho Fiscal a retirada, mediante protocolo e pelo prazo máximo de 08 (oito) dias, de livros e documentos fiscais, para exame pormenorizado;

Art. 27. Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a duas reuniões consecutivas ou a três descontinuas, desde que não justificada a ausência, a juízo dos demais conselheiros.

Art. 28. O Conselho Fiscal poderá ser convocado pelo Presidente da Diretoria Executiva, pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou qualquer um de seus integrantes.

Capítulo V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 30. A prestação de contas anual da FUNDAÇÃO deverá ser submetida ao exame do Ministério Público dentro dos 06 (seis) meses seguintes ao término do exercício financeiro, mediante o Sistema Informatizado adotado pela Procuradoria de Fundações.

Parágrafo primeiro - O Conselho Deliberativo terá um prazo de 30 dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

Art. 35. Até o dia 30 de novembro, o Presidente da Diretoria Executiva apresentará ao Conselho Deliberativo a proposta orçamentária do ano seguinte, justificada com a indicação dos planos de trabalho correspondentes.

Art. 34. A fiscalização da Administração Financeira da FUNDAÇÃO será exercida pelo Conselho Fiscal, na forma estabelecida neste Estatuto.

Art. 33. A prestação de contas da FUNDAÇÃO será feita ao Conselho Deliberativo até o dia 30 de abril do ano seguinte da competência.

Art. 32. A documentação e a escrituração serão centralizadas na sede da FUNDAÇÃO, qualquer que seja o número de sucursais ou escritórios que venha a ter.

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Parceria, conforme previsto em regulamento;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos, independentes se for o caso, sobre a aplicação dos eventuais recursos objetivo de Termo e

tenham interesses na FUNDAÇÃO;

disposição para o exame das autoridades competentes ou de pessoas que, de algum modo, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame das autoridades competentes ou de pessoas que, de algum modo, exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do

de Contabilidade;

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras

Art. 31. A prestação de contas da FUNDAÇÃO observará no mínimo:

Art. 38. O presente Estatuto somente poderá ser alterado por dois terços (2/3) dos integrantes do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, em reunião conjunta, especialmente convocados para esse fim.

DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Capítulo VII

Fundação em local diverso da sua sede, requerendo a respectiva aprovação.

IV. Remeter as atas que deliberem sobre instalação de unidade da hipóteses previstas no inciso I deste artigo;

III. Remeter as atas de reuniões que deliberem sobre qualquer das integrantes dos seus órgãos, para posterior registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II. Remeter as atas de reuniões que deliberem sobre eleição e posse dos instituidoras.

c) Extinguir a Fundação, desde que previamente aprovada pelas

d) Alterar o Estatuto;

c) Contrair empréstimos mediante garantia real;

b) Aceitar doações com encargos;

a) Alienação, doação ou permuta de seus bens imóveis;

I. Requerer o exame prévio para fins de:

Fundações:

Art. 37. Constituem obrigações da Fundação junto à Procuradoria de

DAS OBRIGAÇÕES PARA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO

Capítulo VI

Art. 36. Para a realização de planos cuja extensão possa exceder a um exercício, as despesas previstas serão aprovadas globalmente, consignando-se nos orçamentos seguintes as respectivas dotações.

Parágrafo segundo - Aprovada a proposta orçamentária ou findo prazo fixado no parágrafo anterior, sem que tenha se verificado a aprovação, fica o Presidente da Diretoria Executiva autorizado a realizar as despesas previstas.

entidades instituidoras.

Parágrafo Único – Em ambos os casos deverá haver aprovação pelas

II - a maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo.

I - o Presidente da Diretoria Executiva da Fundação; e

Art. 42 - Poderão propor a extinção da Fundação:

IV – por decisão judicial.

III – tornando-se impossível ou inútil as suas finalidades; e/ou

II – tornando-se ilícita;

Deliberativo e da Diretoria Executiva;

I – por decisão de dois terços (2/3) dos integrantes do Conselho

Art. 41 - A Fundação poderá ser extinta:

DA EXTINÇÃO

Capítulo VIII

requerer eventual aprovação de alteração deste Estatuto junto ao Ministério Público.

Art. 40. Compete ao Presidente da Diretoria Executiva da FUNDAÇÃO

Público.

Art. 39. A votação que venha a alterar o estatuto será nominal, cumprindo ao Presidente do Conselho Deliberativo, em caso de não-unanidade, fazer constar em ata a relação dos vencidos, os endereços e terem sido notificados para, querendo, oferecer impugnação no resultado, em dez (10) dias, junto ao Ministério

Vice-Presidente, ou pelo Conselheiro mais antigo.

Parágrafo único. – A reunião de que trata este artigo deverá ser convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou pelo Presidente da Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e será presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo, que indicará o Secretário. Na sua ausência, a reunião será presidida pelo

Art. 47. As questões e os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos por decisão do Conselho Deliberativo, *ad referendum* do Ministério Público.

Art. 46. Na hipótese de instalação da FUNDAÇÃO em outros estados, é dever do Presidente proceder a devida comunicação ao Ministério Público local e do Rio Grande do Sul.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo IX

Parágrafo único - No caso de extinção da FUNDAÇÃO, o patrimônio não adquirido com recursos públicos retornará ao patrimônio das instituidoras, na forma prevista no artigo. 69 do Código Civil Brasileiro.

Art. 45. Na hipótese da FUNDAÇÃO obter e, posteriormente, perder ou de não ter mais interesse na qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o respectivo patrimônio disponível, adquirido com recursos públicos, durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido à outra pessoa jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 44. Em caso de extinção da entidade, o patrimônio líquido que advier de recursos públicos será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da extinta.

Parágrafo único - O Ministério Público deverá ser notificado de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

Art. 43 - A reunião extraordinária para tratar da extinção da Fundação reunida será presidida pelo Vice-Presidente, ou pelo Conselheiro mais antigo, Presidente do Conselho Deliberativo, que indicará o Secretário. Na sua ausência, a Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e será presidida pelo deverá ser convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou pelo Presidente da Fundação

Art. 48. O Estatuto da FUNDAÇÃO somente entrará em vigor após o registro junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

FRANCISCO
XAVIER KUNST

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CAMPO BOM
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS PESSOAS
JURÍDICAS

A averbação 21 do nº de ordem 305 no Livro A-22, à folha

261, em 15/08/2022.

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL protocolado no livro
A-7, à folha 66 sob número 19102, em 03/06/2022. Campo

Bom, 15 de junho de 2022.

Emolumentos: Total R\$ 168,00 = R\$ 14,00 = R\$ 172,00. Sobre emolumentos R\$
50,00 (0003 03 000000 0015) = R\$ 4,00. Averbação R\$ 176,00. Escritura R\$
70,00 (0003 03 000000 0015) = R\$ 4,00. Duplicata R\$ 18,00.
(0003 03 000000 17498) = R\$ 3,00. Processamento eletrônico R\$ 5,00.
(0003 03 000000 46808) = R\$ 1,00).

Francisco Baptista
Fernanda Baptista - Escrivão



End. Rod. RS-239, nº 5715, Bairro: Zona Industrial II Campo Bom - CEP: 93.700-000 Fone (51) 3778-5328.

FUNDAÇÃO FRANCISCO XAVIER KUNST DO GRUPO ARTECOLA

CNPJ 90.802.067/0001-32

Campo Bom - RS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, na sala de reuniões da Fundação Francisco Xavier Kunst do Grupo Artecola, localizada na RS 239 nº 5715, Zona Industrial II, em Campo Bom/RS, reuniram-se, de forma virtual, em Assembleia Geral os representantes das empresas Instituidoras da Fundação Francisco Xavier Kunst do grupo Artecola, a saber Srs. EDUARDO RENATO KUNST e LISIANE TERESINHA KUNST, como representantes legais das empresas F. XAVIER KUNST & CIA. LTDA, atualmente denominada FXK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ARTECOLA QUÍMICA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nova razão social de ARTECOLA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA, CALÇADOS ANDARSA LTDA, posteriormente denominada F. XAVIER KUNST COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA E INDÚSTRIA e COMÉRCIO GUARDOLO LTDA, as duas últimas atualmente incorporadas pela ARTECOLA QUÍMICA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Foi escolhido, por aclamação, para presidir os trabalhos o Sr. RENATO KUNST, que indicou a mim, EDUARDO RENATO KUNST, para secretariá-lo. Formada a mesa e constatada a presença de "quorum" legal, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e instalada a Assembleia Geral Ordinária, contendo a mesma, a seguinte ordem do dia: **Eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.** Em cumprimento à ordem do dia, o Sr. Presidente, declarou que foi apresentada somente uma chapa para compor o Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal para o **trienio de 01/05/2022 a 30/04/2025.** Posta em votação foi a mesma aprovada, pela unanimidade dos presentes, ficando aqueles órgãos assim compostos: Para o Conselho Deliberativo foram eleitos os seguintes membros: **PRESIDENTE, Sr. EVANDRO LUIS KUNST,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 542.856.400-82, portador da carteira de identidade nº 1007663345, expedida pela SSP-RS, filho de Renato Kunst e Cecília Otília Kunst, casado, bacharel em administração, residente e domiciliado na Av. Mundo Novo, nº 700 B - casa 40, em Novo Hamburgo-RS, com endereço eletrônico evandro.kunst@artecola.com.br; **VICE-PRESIDENTE, Sr. EDUARDO RENATO KUNST,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 457.242.960-04, portador da carteira de identidade nº 5007663361, expedida pela SSP-RS, filho de Renato Kunst e Cecília Otília Kunst, casado, bacharel em administração, residente e domiciliado na rua João Antonio da Silveira nº 301, apto. 301, em Novo Hamburgo-RS, com endereço eletrônico

eduardo.kunst@artecola.com.br; e como demais membros: Sr. LUIS HENRIQUE RAUBER, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 001.603.710-31, portador da carteira de identidade nº 1067086957, expedido por SJS, filho de Gilberto Rauber e Iara Elena Birk Rauber, solteiro, convivente em unidade estável, professor universitário, residente e domiciliado na Rua Berlim, 285, apto 25, Centro, em Dois Irmãos/RS, com endereço eletrônico luishenrique@leevale.br; Sra. JOELMA REJANE MAINO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 484.589.610-91, portadora da carteira de identidade nº 1041391101, expedida pela SSP-RS, filha de Luiz Maino e Maria Zilda Maino, solteira, não convivente em unidade estável, Mestre em Administração e Negócios, residente na Av. Maurício Cardoso, 1610 em Novo Hamburgo-RS, com endereço eletrônico jomaino@leevale.br; Sra. FABIANE ISABEL SCHERER, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 592.592.680-68, portadora da carteira de identidade nº 7048105865, expedida por SSP-RS, filha de Otílio Aloísio Scherer e Anna Scherer, solteira, convivente em unidade estável, secretária executiva, residente e domiciliada na Rua Alberto Raymundo Ledur, 277, Bairro Santa Teresinha, em Bom Princípio/RS, com endereço eletrônico fabiane.scherer@artecola.com.br; e Sr. ENRIQUE ACERO, colombiano, carteira de identidade nº 80.425.674, expedida por Bogotá/Colômbia, filho de German Acero e Beatriz Gelvez, solteiro, não convivente em unidade estável, engenheiro industrial, residente e domiciliado na Calle 2 nº 18-93 MZ P1, Parque Industrial San Jorge, Via Mosquera - Madrid, Cundinamarca, na cidade de Mosquera, em Cundinamarca, na Colômbia, com endereço eletrônico enrique.acero@artecola.com.co. Para compor a Diretoria Executiva foram eleitos os seguintes membros: PRESIDENTE, o Sr. JAIRO MIGUEL KORNDORFER, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 341.404.840-04, portador da carteira de identidade nº 9011030682, expedida por SSP-RS, filho de Arno Willy Korndorfer e Erdy G. Blos Korndorfer, casado, gerente de marketing, residente e domiciliado na Rua Gustavo Barrodo, 135, em Campo Bom/RS, com endereço eletrônico jairo.korndorfer@artecola.com.br. Como VICE PRESIDENTE, a Sra. SIMONE CRISTINE KUNST, brasileira, inscrita no CPF sob nº 830.347.650-53, portadora da carteira de identidade nº 1059129922, expedida pela SSP-RS, filha de Renato Kunst e Cecília Otília Kunst, divorciada, Bacharel em administração, residente e domiciliada na Rua Montenegro, nº 133, apto 903, bairro Jardim Mauá, em Novo Hamburgo-RS, com endereço eletrônico simone.kunst@fundacaofoxx.org.br. O Conselho Fiscal será composto pelos seguintes membros: Sra. MARA LETICIA HOFFMANN, brasileira, inscrita no CPF sob nº 751.126.200-72, portadora da carteira de identidade nº 2061293672, expedida pela SSP-RS, filha de José Sidnei Hoffmann e Elenita Maria Hoffmann, solteira, não convivente em unidade estável, contadora, residente na Rua João Wendelino Hennemann, 318, apto 932, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo-RS, com endereço eletrônico leticia.hoffmann1@gmail.com; Sra. CINTIA DAHMER RODRIGUES, brasileira,

inscrita no CPF sob nº 012.218.710-56, portadora da carteira de identidade nº 9082886657, expedida por SSP/RS, filha de Pedro dos Santos Rodrigues e Angela Dahmer Rodrigues, casada, coordenadora jurídica, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Rodolfo Reichel, 180, casa 155, Bairro Jardim Bulher, em Ivoti/RS, com endereço eletrônico cintia.rodrigues@artecola.com.br; e Sr. ALEXANDRE JAUREGUY DE ALMEIDA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 818.658.990-20, portador da carteira de identidade nº 9050984948, expedida por SJS/RS, filho de João Carlos Gross de Almeida e Letusa Jaureguy Dimiz, solteiro, não conviente em união estável, advogado, residente e domiciliado na Avenida Ipiranga, 40, Apr. 1111, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre-RS, com endereço eletrônico alexandre@almelidadaacharao.com.br. Fica registrado que os membros eleitos para o Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal TOMARÃO POSSE EM PRIMEIRO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS E EXERCERÃO SEUS MANDATOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/05/2022 à 30/04/2025. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão, pelo tempo necessário a lavratura desta ata, que redigida, foi lida, aprovada por unanimidade e assinada pelos integrantes da mesa e pelos demais presentes.

Presidente da Assembleia
(assinado eletronicamente)

RENATO KUNST

Secretário da Assembleia
(assinado eletronicamente)

EDUARDO RENATO KUNST

[illegible]



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição:

90.802.067/0001-32

Razão

FUNDACAO FRANCISCO XAVIER KUNST DO GRUPO ARTECOLA

Social:

Endereço:

ESTR RS 239 5715 / ZONA INDUSTRIAL II / CAMPO BOM / RS / 93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2024 a 05/09/2024

Certificação Número: 2024080705460578191404

Informação obtida em 20/08/2024 09:00:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Adriana Elisabete Vier
Escrevente

TABELLONATO DE NOTAS DE CAMPO BOM - RS
Rua Almôre, nº 345 - Fone (51) 3134.8840 - CEP 93700-000
FERNANDO VIRMOND PORTELA GIOVANNETTI - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia
reprográfica a qual confere com o original, motivo pelo
qual autentico-a na forma da Lei.
Campo Bom, sexta-feira, 9 de setembro de 2022
Fernando Virmond Portela Giovannetti - Tabelião
Emolumentos: R\$ 12,00 - Selo digital: R\$ 3,60
0084.04.2100000 - AT - 49927

QR Code

PROIBIDO PLASTIFICAR
2260875394
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2260875394

JAIR MIGUEL KORNDORFER
DOC IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF
9011030682 SSP/DI RS

ARNOLD WILLY KORNDORFER
CPF: 341.404.840-04
DATA NASCIMENTO: 07/09/1959

ERDY GUILHERMINA BLOS KORNDORFER
PERMISSÃO: ACC
CAT. HAB. A3

06/09/2026
VALIDADE: 05/05/1983

01033647695
Nº REGISTRO: 06/09/2026

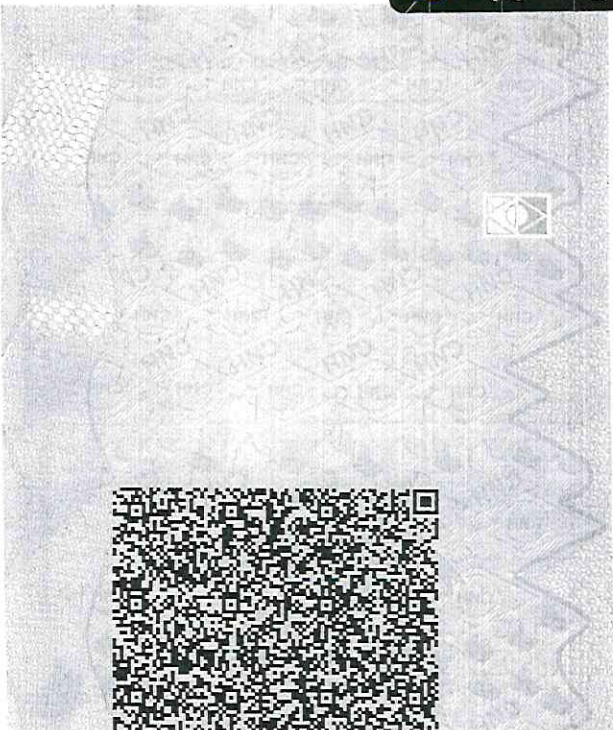
PORTO ALEGRE, RS
LOCAL: 06/09/2021
DATA EMISSÃO

88958587562
R\$248505432

RIO GRANDE DO SUL
ASSINATURA DO EMISSOR

OBSERVAÇÕES

QR Code





**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDACAO FRANCISCO XAVIER KUNST DO GRUPO ARTECOLA
CNPJ: 90.802.067/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:52:47 do dia 13/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2025.
Código de controle da certidão: **7767.8F40.DC79.81BC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **FUNDAÇÃO FRANCISCO XAVIER KUNST**

CNPJ base: **90.802.067/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **06 dias do mês de AGOSTO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 4/10/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSisFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **29898733**
Autenticação: **40203240**





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FUNDACAO FRANC XAVIER KUNST DO G ARTECOL CNPJ: 90802067000132

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos referentes a tributos, mobiliários e imobiliários, de exigibilidade municipal de acordo com os artigos 61 a 65 do Código Tributário Municipal - Lei Municipal 2.397/2002, do contribuinte acima qualificado.
Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados após a emissão desta.

Código de Controle

CWNRX4DKPQDQD11

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 09 de Agosto de 2024

Rua Independência, 800 - Centro
Campo Bom (RS) - CEP: 93700000 - Fone: 5135988600



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 90.802.067/0001-32
Razão Social: FUNDACAO FRANCISCO XAVIER KUNST DO GRUPO ARTECOLA
Endereço: ESTR RS 239 5715 / ZONA INDUSTRIAL II / CAMPO BOM / RS / 93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2024 a 05/09/2024

Certificação Número: 2024080705460578191404

Informação obtida em 20/08/2024 09:00:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (Pje) no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, que até a presente data **CONSTAM** as seguintes ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 90.802.067

Nomes associados à raiz do CNPJ: 1. FUNDACAO FRANCISCO XAVIER KUNST DO GRUPO ARTECOLA

2ª Vara do Trabalho de Sapiranga

0020155-41.2020.5.04.0372 0020886-08.2018.5.04.0372

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 57411732/2024 e pelo CNPJ 90.802.067/0001-32, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

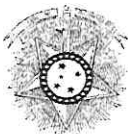
Observações:

1. Esta certidão não contempla processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.

2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (Alvjud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), exceção de impedimento (Exclimp), exceção de incompetência (Exclinc), exceção de suspeição (Excsusp), exceção de certidão de crédito judicial (EXCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (EXTAC), execução de termo de conciliação de ccp (EXCCP), execução de título extrajudicial (EXTIEX), execução de título judicial (EXTIJu), execução fiscal (EXFis), execução provisória em autos suplementares (EXProvas), exibição (Exibic), habeas corpus cível (HCiv), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HOTREx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de desconconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), incidente de falsidade (IncFal), interdito proibitório (Inter), interelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RitMitPosse), restauração de autos (ResAutCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)

3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACc), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), oposição (Oposic), pedido de mediação pré-processual (PMPP), protesto (Protes), suspensão de eliminar ou antecipação de tutela (SLAT)

4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACc), ação rescisória (AR), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), oposição (Oposic), pedido de mediação pré-processual (PMPP), protesto (Protes), suspensão de eliminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO FRANCISCO XAVIER KUNST DO GRUPO ARTECOLA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 90.802.067/0001-32

Certidão nº: 57412329/2024

Expedição: 21/08/2024, às 12:51:08

Validade: 17/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO FRANCISCO XAVIER KUNST DO GRUPO ARTECOLA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 90.802.067/0001-32, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FUNDAÇÃO FRANCISCO XAVIER KUNST DO GRUPO ARTECOLA

CNPJ 90.802.067/0001-32

Campo Bom - RS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, na sala de reuniões da Fundação Francisco Xavier Kunst do Grupo Artecola, localizada na RS 239 nº 5715, Zona Industrial II, em Campo Bom/RS, reuniram-se, de forma virtual, em Assembleia Geral os representantes das empresas Instituidoras da Fundação Francisco Xavier Kunst do grupo Artecola, a saber Srs. EDUARDO RENATO KUNST e LISIANE TERESINHA KUNST, como representantes legais das empresas F. XAVIER KUNST & CIA. LTDA, atualmente denominada FXK ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, ARTECOLA QUIMICA S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, nova razão social de ARTECOLA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA, CALÇADOS ANDARSA LTDA, posteriormente denominada F. XAVIER KUNST COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA E INDUSTRIA e COMERCIO GUARDOLO LTDA, as duas últimas atualmente incorporadas pela ARTECOLA QUIMICA S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL. Foi escolhido, por aclamação, para presidir os trabalhos o Sr. RENATO KUNST, que indicou a mim, EDUARDO RENATO KUNST, para secretariá-lo. Formada a mesa e constatada a presença de "quorum" legal, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e instalada a Assembleia Geral Ordinária, contendo a mesma, a seguinte ordem do dia: **Eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.** Em cumprimento à ordem do dia, o Sr. Presidente, declarou que foi apresentada somente uma chapa para compor o Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal para o **trienio de 01/05/2022 a 30/04/2025**. Posta em votação foi a mesma aprovada, pela unanimidade dos presentes, ficando aqueles órgãos assim compostos: Para o Conselho Deliberativo foram eleitos os seguintes membros: **PRESIDENTE**, Sr. **EVANDRO LUIS KUNST**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 542.856.400-82, portador da carteira de identidade nº 1007663345, expedida pela SSP-RS, filho de Renato Kunst e Cecília Otília Kunst, casado, bacharel em administração, residente e domiciliado na Av. Mundo Novo, nº 700 B - casa 40, em Novo Hamburgo-RS, com endereço eletrônico evandro.kunst@artecola.com.br; **VICE-PRESIDENTE**, Sr. **EDUARDO RENATO KUNST**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 457.242.960-04, portador da carteira de identidade nº 5007663361, expedida pela SSP-RS, filho de Renato Kunst e Cecília Otília Kunst, casado, bacharel em administração, residente e domiciliado na rua João Antonio da Silveira nº 301, apto. 301, em Novo Hamburgo-RS, com endereço eletrônico

eduardo.kunst@artecola.com.br; e como demais membros: Sr. **LUIS HENRIQUE RAUBER**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 001.603.710-31, portador da carteira de identidade nº 1067086957, expedido por SJS, filho de Gilberto Rauber e Iara Eliena Birck Rauber, solteiro, convivente em unidade estável, professor universitário, residente e domiciliado na Rua Berlim, 285, apto 25, Centro, em Dois Irmãos/RS, com endereço eletrônico luishenrique@fevale.br; Sra. **JOELMA REJANE MAINO**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 484.589.610-91, portadora da carteira de identidade nº 1041391101, expedida pela SSP-RS, filha de Luiz Maino e Maria Zilda Maino, solteira, não convivente em unidade estável, Mestre em Administração e Negócios, residente na Av. Maurício Cardoso, 1610 em Novo Hamburgo-RS, com endereço eletrônico jomaino@fevale.br; Sra. **FABIANE ISABEL SCHERER**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 592.592.680-68, portadora da carteira de identidade nº 7048105865, expedida por SSP/RS, filha de Otílio Aloísio Scherer e Anna Scherer, solteira, convivente em unidade estável, secretária executiva, residente e domiciliada na Rua Alberto Raymundo Ledur, 277, Bairro Santa Teresinha, em Bom Princípio/RS, com endereço eletrônico fabiane.scherer@artecola.com.br; e Sr. **ENRIQUE ACERO**, colombiano, carteira de identidade nº 80.425.674, expedida por Bogotá/Colômbia, filho de German Acero e Beatriz Gelvez, solteiro, não convivente em unidade estável, engenheiro industrial, residente e domiciliado na Calle 2 nº 18-93 MZ P1, Parque Industrial San Jorge, Via Mosquera - Madrid, Cundinamarca, na cidade de Mosquera, em Cundinamarca, na Colômbia, com endereço eletrônico enrique.acero@artecola.com.co. Para compor a **Diretoria Executiva** foram eleitos os seguintes membros: **PRESIDENTE**, o Sr. **JAIRO MIGUEL KORNDORFER**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 341.404.840-04, portador da carteira de identidade nº 9011030682, expedida por SSP/RS, filho de Arno Willy Korndorfer e Erdy G. Blos Korndorfer, casado, gerente de marketing, residente e domiciliado na Rua Gustavo Barrodo, 135, em Campo Bom/RS, com endereço eletrônico jairo.korndorfer@artecola.com.br. Como **VICE PRESIDENTE**, a Sra. **SIMONE CRISTINE KUNST**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 830.347.650-53, portadora da carteira de identidade nº 1059129922, expedida pela SSP/RS, filha de Renato Kunst e Cecília Orilla Kunst, divorciada, Bacharel em administração, residente e domiciliada na Rua Montenegro, nº 133, apto 903, bairro Jardim Mauá, em Novo Hamburgo-RS, com endereço eletrônico simone.kunst@fundacaoflkx.org.br. O **Conselho Fiscal** será composto pelos seguintes membros: Sra. **MARA LETICIA HOFFMANN**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 751.126.200-72, portadora da carteira de identidade nº 2061293672, expedida pela SSP-RS, filha de José Sidnei Hoffmann e Elenita Maria Hoffmann, solteira, não convivente em unidade estável, contadora, residente na Rua João Wendelino Hennemann, 318, apto 932, Bairro Rondonia, Novo Hamburgo-RS, com endereço eletrônico leticia.hoffmann1@gmail.com; Sra. **CINTIA DAHMER RODRIGUES**, brasileira,

inscrita no CPF sob nº 012.218.710-56, portadora da carteira de identidade nº 9082886657, expedida por SSP/RS, filha de Pedro dos Santos Rodrigues e Angela Dahmer Rodrigues, casada, coordenadora jurídica, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Rodolfo Reichel, 180, casa 155, Bairro Jardim Bulher, em Ivoti/RS, com endereço eletrônico gintia.rodrigues@artecola.com.br; e Sr. ALEXANDRE JAUREGUY DE ALMEIDA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 818.658.990-20, portador da carteira de identidade nº 9050984948, expedida por SJS/RS, filho de João Carlos Gross de Almeida e Letusa Jaureguy Diniz, solteiro, não convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado na Avenida Ipiranga, 40, Apr. 1111, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre-RS, com endereço eletrônico alexandre@almeidaachetara.com.br. Fica registrado que os membros eleitos para o Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal TOMARÃO POSSE EM PRIMEIRO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS E EXERCERÃO SEUS MANDATOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/05/2022 à 30/04/2025. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão, pelo tempo necessário a lavatura desta ata, que redigida, foi lida, aprovada por unanimidade e assinada pelos integrantes da mesa e pelos demais presentes.

EDUARDO RENATO KUNST

Secretário da Assembleia

(assinado eletronicamente)

RENATO KUNST

Presidente da Assembleia

(assinado eletronicamente)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CAMPO BOM
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS PESSOAS
JURÍDICAS

A averbação 22 do nº de ordem 305 no Livro A-23, à folha 12,
em 25/08/2022
ATA protocolada no Livro A-7, à folha 99 sob número 19189,
em 03/08/2022, Campo Bom, 25 de agosto de 2022.
Emolumentos: Total: R\$ 143,90 - R\$ 14,20 - R\$ 199,10. Exame documental: R\$ 76,40. (COPES DA COMARCA DE CAMPO BOM) - R\$ 4,40. Digitalização: R\$ 100,00. (COPES DA COMARCA DE CAMPO BOM) - R\$ 1,80. Contr. doc. via internet: R\$ 6,30. (COPES DA COMARCA DE CAMPO BOM) - R\$ 1,80. Contr. doc. via internet: R\$ 6,30. (COPES DA COMARCA DE CAMPO BOM) - R\$ 1,80. Contr. doc. via internet: R\$ 6,30.

Arquivei Bepista Fischer-Sustitua



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSEANE HOCHSCHEIDT
REGISTRO.....	: RS-100663/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.676.370-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 21/08/2024 as 13:40:36.

Válido até: 19/11/2024.

Código de Controle: 716764.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.



Dados Pessoais Data de emissão: 15/06/2020

Nome Civil: CAMILA BOTELHO SCHUCK
CPF: 131.199.897-70

Data de Nascimento: 08/09/1989

Contratos de Trabalho

● 03/04/2023 - Aberto

FUNDACAO FRANCISCO XAVIER KUNST DO GRUPO ARTECOLA

CNPJ RAIZ: 90.802.067

Endereço: EST RS 239 5715

Ocupação 411010 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Tipo de contrato: Prazo indeterminado

Tipo de admissão: Admissão

Salário contratual: R\$ 2.574,00

Remuneração inicial: R\$ 2.574,00

Última remuneração informada: R\$ 2.574,00 (07/2024)

Relação de trabalho: Empregado

Fonte da informação: ESOCIAL

Anotações:

26/12/2023 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 14/01/2024

01/11/2023 - Salário definido para R\$ 2.574,00

02/07/2023 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

03/04/2023 - Admissão

Observações:

Art. 4º. A FUNDAÇÃO FRANCISCO XAVIER KUNST DO GRUPO ARTECOLA tem como finalidades prestar assistência social, material, moral, recreativa, cultural e educacional aos administradores e funcionários das empresas insituidoras e das

DAS FINALIDADES

Capítulo II

Art. 3º. A Fundação Francisco Xavier Kunst do Grupo Artecola tem prazo de duração indeterminado.

Art. 2º. A Fundação Francisco Xavier Kunst do Grupo Artecola tem sua sede e foro no município de Campo Bom (RS), na Estrada RS 239, número 5.715.

Art. 1º. A FUNDAÇÃO FRANCISCO XAVIER KUNST DO GRUPO ARTECOLA, criada e instituída, em 02 de maio de 1984, pelas empresas F. XAVIER KUNST & CIA. LTDA, atualmente denominada FXK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., ARTECOLA QUÍMICA S.A., nova razão social de ARTECOLA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA, CALÇADOS ANDARSA LTDA, posteriormente denominada F. XAVIER KUNST COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUARDOLO LTDA, as duas últimas atualmente incorporadas pela ARTECOLA QUÍMICA S.A., é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Capítulo I

ARTECOLA

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO FRANCISCO XAVIER KUNST DO GRUPO

Campo Bom - RS

CNPJ 90.802.067/0001-32

FUNDAÇÃO FRANCISCO XAVIER KUNST DO GRUPO ARTECOLA



Extrato Mensal / Por Período	
FUNDACÃO FRANCISCO XAVIER KUNST DO GRUPO ARTECOLA CNPJ: 090.802.067/0001-32	
Nome do usuário: JAIRÓ MIGUEL KORNDORFFER	
Data da operação: 01/08/2024 - 09h34	
bradesco	
net empresa	
Agência Conta	
02028 0001552-0	
Extrato de: Ag: 2028 CC: 0001552-0 Entre 01/07/2024 e 31/07/2024	